



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO 151/CAE-LAQFA/2022**



**EMPRESA MERCK S.A.**

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO (QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO – QO) DO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA - MILLI-Q INTEGRAL 10

**PAG: 67106.002521/2021-27**

## TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/CAE-LAQFA/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA - LAQFA E A EMPRESA MERCK S.A.

A **UNIÃO**, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA - LAQFA**, com sede na Estrada do Galeão, 4001, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0099-14, neste ato representado pelo Sr. Arilason Dias Cel Farm, Ordenador de Despesas do LAQFA, nomeado pela Portaria LAQFA Nº 16/ASCI, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Interno Nº 14 do GAP-GL, de 19 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA MERCK S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.069.212/0008-50, sediada na Rua Torre Eiffel nº 100 Lote 3ª, Parque Rincão, em Cotia – São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Sartori Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº **67106.002521/2021-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 151/CAE-LAQFA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 151/CAE-LAQFA/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de **27/09/2024** a **26/09/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente instrumento é **R\$ 44.787,72 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Instrumento	Vigência		Valor	Finalidade
Contrato	26/09/2022	26/09/2023	R\$ 42.414,07	-
1º Termo Aditivo	27/09/2023	26/09/2024	R\$ 42.414,07	Alteração do enquadramento legal e prorrogação do prazo de

				vigência
1° Apostilamento	27/02/2024	26/09/2024	R\$ 3.956,00	Reajuste
2° Termo Aditivo	27/09/2024	26/09/2025	R\$ 44.787,72	Prorrogação contratual
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 133.571,86</b>	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001/120043;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 168880;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Cláusula Sétima do **Contrato nº 151/CAE-LAQFA/2022**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer nº 01/2024, de 18/06/2024, do LAQFA;

5.1.2. Documento-resposta S/Nº, da MERCK S.A., de 19/06/2024.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, conforme assinatura eletrônica.

**Assinaturas:**

---

Arilson Dias Cel Farm  
Representante legal da CONTRATANTE

---

Sr. Carlos Eduardo Sartori Silva  
Representante legal da CONTRATADA

---

Sr. Rinaldo Tomiyama  
Representante legal da CONTRATADA

**Testemunhas de Assinatura:**

---

Reuber Luís de Castro dos Santos Maj QOESUP  
Agente de Controle Interno do LAQFA

---

Sávio Alves 1º Ten QOFARM IND  
Fiscal do contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º Termo aditivo contrato 151 - ASSINADO RT
Data/Hora de Criação:	25/09/2024 18:24:15
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	342e128845fa8a662ca819e9ae04b04c
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SÁVIO ALVES no dia 25/09/2024 às 15:26:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major REUBER LUIS CASTRO DOS SANTOS no dia 25/09/2024 às 15:41:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ARILSON DIAS no dia 25/09/2024 às 22:05:22 no horário oficial de Brasília.